



Município de Raposa - MA

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 481 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA QUARTA - FEIRA 21 DE JULHO DE 2021 PAG 01

## PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2021 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-SEMIT .....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021- SEMAS .....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021- SEMAS .....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021- SEMAS .....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SECAP .....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - SEMED .....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-FMS.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021.....	4

### DECRETO Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2021

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Raposa e dá outras providências.

O PREFEITO EUDES DA SILVA BARROS, DO MUNICÍPIO DE RAPOSA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01 e nº 02/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021 CMAS, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social – 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

### DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada na data de 17 de agosto de 2021, na cidade de Raposa/MA.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal de Assistência Social será “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 3º - Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social fica constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAPOSA –  
MA, 21 DE JULHO DE 2021

EUDES DA SILVA BARROS  
Prefeito Municipal de Raposa

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, CNPJ

nº 02.387.915/0001-27. CONTRATADA: CONSTRUTORA DECOLA BRASIL EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.133.984/0001-28. OBJETO: Aquisição de Material Laterítico, para Recuperação de Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais, Pontes e Demais Logradouros Públicos do Município de Raposa/MA. VALOR: R\$ 120.015,00 (cento e vinte mil e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.12.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. Função Programática: 04.122.0020.2.152 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 e NEUTON DA HORA ARAÚJO - Proprietário da CONSTRUTORA DECOLA BRASIL EIRELI-EPP, CPF nº 219.448.142-72. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021- SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.383.180/0001-01. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de fardamentos personalizados para os alunos da rede municipal de ensino, roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios personalizados para atender necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Função Programática: 08.244.0014.2132 - Assistência Geral a Comunidade Carente Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA

ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 432.072.943-91 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021- SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.383.180/0001-01. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios personalizados para atender necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Função Programática: 08.122.0014.2066.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 432.072.943-91 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021- SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.383.180/0001-01. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios

personalizados para atender necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Função Programática: 08.244.0015.2.133 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 432.072.943-91 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SECAP**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SECAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de fardamentos personalizados e demais acessórios personalizados para atender necessidades da secretaria municipal administração e planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento - SECAP. Função Programática: 04.122.0004.2008.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: Geziel Gomes

Braz - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. GEZIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - SEMED**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios personalizados para atender necessidades da secretaria municipal educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Função Programática: 12.122.0010.2028.0000 - Manutenção E Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-FMS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de fardamentos personalizados, enxoval e roupas de uso hospitalar, roupas para realização de campanhas sociais e demais acessórios personalizados para atender necessidades do fundo municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante deste termo de contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR: R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS. Função Programática: 10.302.0013.2060.0000 - Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela

Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2021. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 e Leomar Oliveira Mendonça - Representante Legal da MÁXIMO E OLIVEIRA LTDA, CPF nº 238.332.203-25. Raposa/MA, 21 de julho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 014 /2021, destinado a promover o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Raposa - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

#### 1.0. DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

##### 1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

F A S M SERVICE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 36.965.115/0001-68, com sede administrativa à Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal – MA, CEP 65700 - 000, neste ato representado por Felipe Augusto Santos Mendes, portador da Carteira de Identidade RG nº 0206761220021 - SSP/MA e CPF/MF sob o nº 046.651.723-82, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 20 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames.	Garrafão	3000	8,30	24.900,00
2	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 1,5 litros com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle.	Unidade	3000	1,81	5.430,00
3	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 500 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.	Fardo	300	10,10	3.030,00
4	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 300 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Caixa com 48 unidades.	Caixa	125	15,20	1.900,00
5	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Caixa	300	25,10	7.530,00
Valor Total em R\$					42.790,00

## 2.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Raposa-MA, através de Ordens de fornecimento e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito de a licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Raposa-MA.

## 3.0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados nesta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de fornecimento, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto defeituoso, vencido ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que porventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos objetos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

## 6.0- DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Raposa-MA, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber

## 8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Raposa (MA), 21 de julho de 2021.

GESIEL GOMES BRAZ  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento  
Órgão Gerenciador

F A S M SERVICE EIRELI  
CNPJ nº 36.965.115/0001-68  
Fornecedor Registrado

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

[www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

**EUDES DA SILVA BARROS**

Prefeito Municipal

**Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de  
janeiro de 2017.**